



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 06105/12

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande - IPSEM

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria voluntária com proventos proporcionais

Beneficiário(a): José Tadeu de Melo

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
Aposentadoria voluntária com proventos integrais.
Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01095/12

RELATÓRIO

- 1. Origem:** Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande – IPSEM.
- 2. Aposentando(a):**
 - 2.1. Nome: José Tadeu de Melo.
 - 2.2. Cargo: Programador de Computador III.
 - 2.3. Matrícula: 1341/07.346-6.
 - 2.4. Lotação: Secretaria das Finanças de Campina Grande.
- 3. Caracterização da aposentadoria:**
 - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária com proventos integrais.
 - 3.2. Autoridade responsável: Vanderlei Medeiros de Oliveira (Presidente do IPSEM).
 - 3.3. Data do ato: 27 de março de 2012.
 - 3.4. Publicação do ato: Boletim Oficial do IPSEM, de 01 a 31 de março de 2012.
 - 3.5. Valor: R\$ 2.933,16.
- 4. Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de aposentadoria.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 06105/12

5. **Parecer do MPC:** Os autos não tramitaram, previamente, pelo Ministério Público de Contas.
6. **Agendamento** para a presente sessão sem intimações.

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público de Contas, o Relator VOTA pela legalidade do ato de concessão do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 06105/12**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária com proventos integrais do Sr. JOSÉ TADEU DE MELO, matrícula 1341/07.346-6, no cargo de Programador de Computador III, lotado na Secretaria das Finanças de Campina Grande, fl. 55, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo de seu valor.

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 03 de julho de 2012.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Relator

Subprocuradora-Geral Elvira Samara Pereira de Oliveira
Representante do Ministério Público de Contas